



**PARECER Nº 010/2025.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 011 de 01 de abril de 2025.**

**AUTOR:** Claudio Arthur Sousa Lopes

**PARECER:** Favorável, COM ( ) / SEM (x) apresentação de emendas

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**RELATORA:** KERLA CAVALCANTE DE ALMEIDA.

## **RELATÓRIO**

O PRESENTE PARECER TEM COMO OBJETO O PROJETO DE LEI Nº 011 DE 01 de abril de 2025, de autoria do Vereador Claudio Arthur Sousa Lopes que: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se de Projeto de Lei que visa criar mecanismos e ações para fomentar, em parceria com o Executivo o desenvolvimento do município, dando incentivos aos pequenos e médios comerciantes do município.

**É O QUE CABE RELATAR.**

## **PARECER**

Ao Município através de parcerias com entes federados e instituições da sociedade civil cabe, respeitar, proteger e promover o desenvolvimento local.

O incentivo ao comércio local pode ser feito através de compras, divulgação, participação em eventos e apoio a políticas públicas.

**Compras:** comprar produtos e serviços locais, sempre que possível; Apoiar pequenos produtores

**Divulgação:** Divulgar o comércio local nas redes sociais, boca a boca e outros meios de comunicação; participar de eventos locais, como feiras, exposições e festivais

**Apoio a políticas públicas:** apoiar programas de incentivo ao comércio local, que podem fortalecer microempresas, pequenos negócios e empreendedores individuais; apoiar a simplificação de processos de licitação para que os municípios possam comprar de forma mais simples e descomplicada; apoiar a implementação de incentivos fiscais, investimentos em infraestrutura, apoio a pequenas e médias empresas

**Benefícios do incentivo ao comércio local:** fortalece a comunidade; promove o desenvolvimento social; estimula a empresa a inovar, diversificar produtos e melhorar o atendimento; mantém a renda e preserva empregos; impulsiona a economia local e fortalece a comunidade; faz o dinheiro circular dentro da própria cidade.

**Ações do executivo municipal importantes para o desenvolvimento do comércio local:** elaborar campanhas de valorização do comércio local; celebrar convênios e parcerias com instituições relacionadas ao comércio; realizar ampla divulgação, através dos meios de comunicação, de ações para a valorização do comércio local dentre outras.

### Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal. Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, cabendo aos nobres vereadores a análise do mérito.

### Da conclusão

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de iniciativa comum e obedece à técnica legislativa.

Desta forma, não existindo óbices legais no âmbito do que nos cabe analisar no parecer, manifestamo-nos favoravelmente a apreciação e aprovação do Projeto de Lei sob análise em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 de Abril de 2025.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**



KERLA CAVALCANTE DE ALMEIDA  
Relator

FRANCISCO WILAME BARBOSA DE SOUSA - Presidente

de acordo com o relatório

-

( ) contra o relatório

WANDESON PAULINO DA SILVA - Vogal

de acordo com o relatório

-

( ) contra o relatório